NUMERO AVULSO 5\$00

Praia, 1 de Dezembro de 1959

Ano XI

publicação da imprensa nacional

S U M A R I O

(Todos os artigos são de exclusiva responsabilidade dos seus autores)

PREPAREMO-NOS PARA UM INTENSO ESFORÇO DE UMA EQUIPA UNIDA Sua Excelência o Governador CABO VERDE: AS DEZ IRMAS CRIOULAS DUMA FAMÍLIA PORTUGUESA Lucien Offenberg VISITA INESPERADA Dr. Teixeira de Sousa HONÓRIO BARRETO E OS INTERESSES Dr. Marques de Oliveira PORTUGUESES EM ÁFRICA A PROPÓSITO DE MAIS UMA JOVEM PUBLICAÇÃO CABOVERDIANA Manuel Ferreira A COMPANHIA DE CACILDA BECKER DESEJA DAR UM ESPECTACULO EM Alfredo Margarido CABO VERDE PRETINHA DOS PICOS Jorge Barbosa CARTA ABERTA AO DR. JORGE DIAS... Pedro Lobo A POESIA NEGRA DE EXPRESSÃO POR TUGUESA OBSERVADA POR ROGER Alfredo Margarido BASTIDE COM UM COMENTARIO FINAL NOTAS SOBRE PESCA E INDÚSTRIAS DERIVADAS E. N. DOCUMENTARIO BOLETIM DESPORTIVO Joaquim Ribeiro

Publicação criada pela Portaria n.º 3,847, de 28 de Janeiro de 1950

ADMINISTRAÇÃO E DIRECÇÃO DO DIRECTOR TÉCNICO

DA IMPRENSA NACIONAL

DR. BENTO LEVY

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACIONA

Notas sobre pesca e industrias derivadas

Causa estranheza o povo de Cabo Verde não se dedicar decididamente à exploração do mar, acompanhando o movimento das forças naturais, já que a terra se mostra ingrata, a chuva cai ou não cai. Pelo contrário, o mar, afirmam os entendidos, é rico. Seria portanto lógico que o mar fosse preferido. Ultimamente muito se tem interessado o Governo pela pesca e vem dispensando aos seus complexos problemas a melhor atenção. Acreditamos, que desta vez, a indústria da pesca e seus derivados será acarinhada e tomará rumo decisivo a favor da economia de Cabo Verde tanto mais que, como um dos maiores valores exportáveis, poderá canalizar boa soma de «divisas» a favor da nossa balança comercial e favorecer a ocupação de muitos braços.

As actuais condições da exploração da pesca não são animadoras porque as capturas não correspondem às necessidades das indústrias derivadas, mas não devemos desanimar por situações económicas precárias. Haja fé, persistência e confiança no apoio do Governo. O que é preciso é afastar burocracias incompatíveis com as nossas condições e os pessimismos destruidores. Como dito, as perspectivas não são animadoras porque as quantidades pescadas são insuficientes para as necessidades industriais, sabido que em matéria industrial a economia consiste no custo unitário da produção.

No nosso humilde entender, as principais dificuldades da pesca estão na falta de organização da classe piscatória, faltarem os indispensáveis conhecimentos técnicos, não existirem em número suficiente embarcações apropriadas, redes, aparelhos, apetrechos, etc. As dificuldades quanto à indústria de conservas e subprodutos, consistem na obtenção da matéria-prima principal (peixe) em quantidades compensadoras, conquista de novos mercados para a colocação dos produtos

fabricados, amplas facilidades do Governo e organização da classe industrial. piscatori Const Rela V

Con

Est

intere

mal:

form

OUS

1250

ESC

100

हार्ट |वा

Tomamos a liberdade de indicar as se guintes sugestões que nos parecem capazes de influir na solução dos problemas existentes:

Pesca:

Regulamentação de forma a haver a inscrição obrigatória das «companhas» com a responsabilidade dos patrões das embar cações por todos os apetrechos e aparelhos fornecidas pelos armadores;

Não permitir o abandono das embar. cações pelas tripulações sem terminar o prazo fixado na respectiva matrícula, desde que se não prove justa causa;

Evitar o recrutamento de pescadores para S. Tomé. Se a exploração da pesca em Cabo Verde luta com falta de braços, não faz sentido permitir-se a saída de pescadores para onde, supomos, não são precisos:

Facilitar ao pescador a obtenção da cédula marítima para o exercício da profissão;

Procurar criar no pescador caboverdiano o amor ao trabalho, espírito de sacrifício, e por meios que se julgar conveniente evitar que o produto do seu trabalho seja gasto em vícios, vivendo eles, as mulheres e os filhos, muitas vezes sem razão, em triste miséria;

Criação de «Caixas de Previdência Social» a favor da classe piscatória com a comparticipação dos armadores;

Facilitar aos pescadores a aquisição de embarcações, apetrechos e aparelhos, a exemplo do que se faz na metrópole e últimamente o Governo fez para Goa;

Deslocar o Governo, de preferência dos Açores e da Madeira, para as zonas de pesca da Província, acompanhados de embarcações apropriadas e de acordo com as Empresas interessadas, grupos de pescadores especializados na pesca de atuns e afins, os quais serviriam para ensinar os nativos a fazerem pesca mais rendosa;

propagar através do cinema, nos meios piscatórios, os processos modernos de pesca; Construção, conforme estudos já feitos pela Missão de Estudos dos Portos de Cabo Verde, de desembarcadouros de pescado e aparelhagem de pesca, embarque de produtos fabricados e desembarque de materiais, etc., para um trabalho mais eficiente:

Construção de varadouros para embar-

cações pesadas;

ial

Cat a

Toble

bave

asa c

ard)

emb

in

da

do

Pale

P

Estudos sobre pesqueiros das espécies interessantes sob o ponto de vista industrial:

Judicações técnicas sobre a melhor forma de ser exercida a pesca de cetáceos,

crustáceos e esqualos;

Considerar como um dos principais problemas a instrução e a saúde das populações das zonas de pesca, criando Postos Escolares e Sanitários, bem como o abastecimento de água doce em condições higiénicas. No Carriçal da ilha de S. Nicolau não se concebe que ficando a nascente da Junça a menos de 2 quilómetros de distância, a população venha sofrendo, apesar de referências de vários Delegados de Saúde nos seus relatórios anuais, as consequências do uso de água nada higiénica;

Construção de bairros de «casas económicas» para pescadores visto que a forma como vivem, em casebres sem as mínimas condições exigidas pela dignidade hu-

mana, reclamar urgente solução.

Conservas e sub-produtos:

Além da «albacora» estudar-se a possibilidade de aproveitamento de outras espécies que a técnica aconselhar. Como é sabido, é indispensável à indústria de conservas a existência de água doce. Verificase que à medida que vão aumentando as populações das zonas onde existem fábricas, o consumo aumenta e já se vai acentuando a escassês no Carriçal e Tarrafal da ilha de S. Nicolau. No Carriçal o problema ficaria resolvido com a canalização da nascente da Junça para a Ponta da Laja.

Consideradas as precárias condições da indústria de conservas em Cabo Verde, continuando de pé algumas Empresas só Deus sabe com que luta e sacrifícios, o Governo tem de prestar o preciso auxílio revendo as taxas de direitos de exportação

e outras imposçiões aduanciras que incidem sobre os produtos exportados e materiais importados; mandar a Câmara de S. Nicolau libertar de quaisquer impostos as conservas, farinhas de peixe, etc., saídos da ilha e que presentemente pagam \$15 (quinze centavos) e \$05 (cinco centavos) respectivamente e por quilo. As indústrias estabelecidas em S. Nicolau estão em posição de inferioridade perante as suas congéneres das outras ilhas onde não existem os referidos impostos camarários e perante as das ilhas de S. Vicente e Santiago por causa das despesas de fretes, despachos, embarques, etc., dos materiais e produtos que as de S. Nicolau são obrigadas a suportar e as outras não, tudo influindo no custo das produções. Julgamos que o equilíbrio orçamental da Câmara de S. Nicolau seria viável com um ligeiro aumento das taxas de licenças dos estabelecimentos comerciais e outros.

A sobretaxa de exportação, criada por Decreto de 1922, se não estamos em erro, representa um pesado encargo para a indústria de conservas. Ao tempo Cabo Verde não possuia fábricas de conservas e portanto a necessidade de aplicar materiais (folha de Flandres, azeite, óleo, anilhas de borracha, arco de ferro, caixotaria, etc.) e maquinaria, que são importados da Metrópole e pagos em «escudos metropolitanos». Pergunta-se: Como fazer a indústria o pagamento daquilo que necessita importar se ao Banco é obrigado a entregar 75 % do valor das cambiais exportadas? É tempo de se considerar antiquado o referido Decreto e revisto o assunto. Entendemos e cremos que todos os industriais estariam de acordo em que fosse reduzida para 50 % a percentagem para o «fundo cambial» e que o depósito em moeda local de 30 % exigido, seja no acto do processamento do despacho de exportação substituído pela carta de garantia que é norma entregar-se ao Banco para o levantamento do referido depósito.

Condicionamento industrial:

Com a publicação do Diploma Legislativo n.º 964, de Novembro de 1947, pretendeu-se criar favoráveis condições à actividade piscatória com o mínimo de riscos para a indústria de conservas. Condicionou-se o número de estabelecimentos industriais por ilha, com o objectivo de

evitar possiveis concorrências nem sempre aconselhaveis, principalmente em meios de fracos recursos como Cabo Verde, tratando--se de exploração por sua vez condicionada aos caprichos dos elementos, como é, no caso sujeito, a indústria da pesca. Para estabelecer o equilibrio entre as vantagens do condicionamento industrial e os interesses dos pescadores, estabeleceram-se normas sobre a aquisição de pescado por parte das Empresas Conserveiras, inclusive a obrigatoriedade da compra das quantidades de peixe recolhidas das fainas, quando em boas condições de aproveitamento, etc., mas esqueceu-se tratar-se de uma classe formada por gente pouco relosa, sem os indispensáveis conhecimentos técnicos, nada cumpridora das suas obrigações, ainda vivendo quase que primitivamente, pelo que concederam-se regalias a pescadores sem as precisas condições para compreenderem os seus deveres e poderem ter direitos. Muitos anos depois da publicação do Diploma Legislativo n.º 964, entendeu-se que havia conveniência em facilitar o estabelecimento de mais empresas conserveiras e por isso foram publicados os Diplomas Legislativos n. es 1 141 e 1 172, respectivamente de Janeiro e Junho de 1954, ficando as Empresas estabelecidas ao abrigo do antigo Diploma 964 sujeitas às contingências do critério que se quiser adoptar quanto a novos estabelecimentos e ao mesmo tempo subordinadas à antiga Lei sobre a obrigatoriedade de aquisição de peixe aos pescadores, desaparecendo, parece-nos, o critério que teria dado lugar ao equilíbrio dos interesses em causa.

Não se podendo obrigar os pescadores a exercerem a pesca com a regularidade que seria para desejar, entendemos justo equiparar-se os deveres e direitos dos pescadores aos exigidos aos industriais de conservas. Já que o pescador só vai ao mar quando quer ou quando lhe convém, deixando de fornecer a principal matériaprima para a laboração das fábricas, seria razoável permitir-se ao industrial de conservas deixar de adquirir o pescado aos pescadores adventícios ou quando baseados na obrigatoriedade de compra por parte do industrial, com o pretexto de conseguir «raspa» (engôdo) maldosamente esquarteja os melhores atuns, tirando a parte aproveitável e mais rendosa para a fabricação, se apresentam nas fábricas a extra a compra dos restos dos perxes esquare jados. O procedimento não tem justifica cão porque as fabricas fornecem regulamente o engodo que e tirado de penos pequenos on de algum cortado para o fin sem prejuizo para qualquer das pares E lógico concluir-se que não será por von tade de o fazer que qualquer industrial deixara de adquirir a maior quantidale possível de matéria-prima, contrariando os objectivos que levaram ao estabeleo. mento da respectiva indústria, mas obrigado por forte razão. E sabido que nas ocasiões de melhores pescarias e nos dias de pagamento de peixe pelas fabri cas, os pescadores deixam de ir ao mar no dias seguintes, gastando o dinheiro reor. bido, abalando a saúde, prejudicando a economia familiar que quase nada vé do que eles ganham e prejudicam a economic da Provincia que não vê aproveitados ao máximo os recursos que o mar oferece. O industrial, por sua vez, vê malogrados os seus esforços e dispêndios de capital no sentido de aproveitar a abundância de peixe própria de certas épocas e que so se repetira, se repetir, no ano seguinte.

Mark Market ertinas in

der dedrest is

S. J. N

ne shirts

· PROTECTO

erdy in

ATT- S

ab Cor

SANSA .

1915.

Are.

aline

PARTU

nal o

DEN

13000

PALL

Part I

region id

の方の方

Para se conseguir o objectivo que é de mais produzir, julgamos conveniente a revisão de algumas das disposições do Diploma Legislativo n.º 964, de 1947, de forma a criarem-se condições de melhor segurança às indústrias existentes e portanto estímulo para investimentos de capitais, tomamos a liberdade de sugerir as seguintes alterações à Lei que condiciona a indústria na Provincia:

Artigo 1.º O número de estabelecimentos industriais que pode haver nesta Provincia para o exercicio de indústria que tenha o peixe como matéria-prima principal é:

- a) De dois por ilha, para a conserva de peixe em azeite ou calda mediante cozedura, e por seca, salga, fumado e em salmoura.
- b) De dois por ilha, para a conserva de peixe por seca, salga, fumado e em salmoura.
- § 1.º Nos estabelecimentos referidos nas alíneas a) e b) é permitido o fabrico de gelo para a conservação do pescado;
- § 2.º Podem as indústrias estabelecidas nos termos do artigo 1.º estabelecer sucur-

suis nos locais que escolherem e não haja sais nos locals que especialidade, ficando as res-industria da especialidade, ficando as resindistria da capalladae, ficando as res-pectivas instalações sujeitas à fiscalização pectivas autoridades sanitárias; pectivas das autoridades sanitárias;

§ 3 locais onde estejam instalados § 3 locimentos industriais consid § 3 belecimentos industriais considerados esta belecimentos não são permitidos esta unea a) não são permitidos esta unea a considerados esta unea a considerado esta una considerado esta estabelecine não são permitidos estabelena anova referidos na alínea b);

Nos estabelecimentos industriais § 4 ados nas alíneas a) e b) pode proconstactambém à obtenção de sub-pro-

Art. 3. Susbtituir as exigências constandutos. Art. 3 depósito que reverterá a favor constando Governo se no prazo fixado pelo Diploma Legislativo n.º 859, de Abril de ploma o interessado não tiver cumprido 1945, autorização para o estabelecimento.

Art. 4.º O pagamento do pescado e dos alários dos trabalhadores e dos pescadores empregados pelas Empresas será feito com pontualidade e em moeda corrente, semapall ou mensalmente, conforme as conveniências das partes interessadas.

Art. 6.° As Empresas estabelecidas na provincia, nos termos deste diploma são obrigadas a adquirir aos pescadores que empregarem esforços para abastecer com regularidade as fábricas de peixe, as quanridades que eles recolham da sua faina, quando o pescado estiver em boas condições de aproveitamento e sempre que a espécie ou variedade seja empregada na laboração da respectiva indústria.

§ 4.º Esta tabela pode ser alterada pelo Governo da Província, ouvida a secção permanente do Conselho de Governo, a pedido dos interessados ou das autoridades marítimas ou administrativas, mas sempre ouvidas as Empresas interessadas.

A razão de se sugerir uma nova redacção ao artigo 4.º está no facto dos pagamentos imediatos do peixe concorrerem para a redução das produções dada a indole do pescador de só voltar ao mar terminado o rendimento da pescaria anterior.

Tratando-se de indústria que não se coaduna com improvisações, exigindo a técnica conserveira além de conhecimentos dos processos do fabrico, noções de bactereologia, química, física, bem como a consciência do respeito pelo consumidor e pelo

nome da origem da mercadoria, parece-nos que não seria descabido que a qualquer futura indústria de conservas fosse exigida a prova de possuir na direcção técnica individuo com as precisas condições ou que tenha dirigido indústria da especialidade num mínimo de cinco anos,

> Comercialização dos produtos sabricados:

Necessidades de vária ordem obrigam a indústria a trabalhar por intermédio de exportadores, processo condenado pelo Dr. Salazar nas suas «Notas sobre a indústria e o Comércio de Conservas de Peixe». Há que pensar na forma de fazer chegar as conservas de Cabo Verde aos mercados consumidores por processo menos oneroso para o fabricante. Julgamos ser fácil à Junta do Comércio Externo, por intermédio do Instituto Português de Conservas de Peixe, pôr os industriais ao facto das possibilidades de colocação, pre-

Combustiveis:

As Empresas que empregam barcos--motorizados receiam o afastamento das embarcações a grandes distâncias por causa do consumo do gasoil que custa cerca de Escs. 3\$50 por litro, sem a garantia de pesca compensadora. Por outro lado verifica-se que cada vez o peixe se afasta da costa e o problema pede solução conveniente e urgente. Só com combustível a preço módico se poderá pensar no desenvolvimento da pesca. Outro problema consiste no facto de se reconhecer indispensável o revestimento florestal da Província e portanto a proibição do consumo de lenha como combustível para fins industriais. Há pouco tempo o Governo da Provincia submeteu à apreciação dos interessados um projecto de diploma sobre o assunto, no qual não se previa a importação da lenha. Alguns industriais foram de opinião que o caso ficaria resolvido com a permissão do emprego de lenha importada. Falou-se na aplicação de «queimadores a óleos», mas trata-se de aparelhagem dispendiosa, fonte de avarias constantes e em Cabo Verde falta pessoal especializado. Parece que a solução está na importação de lenha da Guiné, competindo ao Governo conseguir os necessários meios de transporte.

Organização industrial:

A concorrência nos mercados consumidores é grande de produtos de várias origens e as ofertas dos diversos fabricantes de Cabo Verde, feitas isoladamente, deixam a impressão da existência de grandes stocks, quando é certo que a produção é bastante fraca, por que até agora as produções são pequenas, o seu custo unitário é elevado e daí a razão de não estar a indústria em posição de suportar a concorrência dos japoneses e de outros fabricantes em grande escala.

Muitas vezes a necessidade de realizar capital para as necessidades da indústria, obriga o industrial a aceitar preços baixos, entregando-se nas mãos dos especuladores. O actual estado de coisas impõe a organização da indústria porque do contrário não conseguirá vencer.

Talvez que a formação de «Consórcios», «Grémios» ou «Associações de industriais» (o título não interessa) — um para o grupo de Sotavento e outro para o grupo de Barlavento, com funções independentes, fosse uma viabilidade. Seriam as organizações dirigidas por industriais de cada grupo e devidamente regulamentadas pelo Governo. Cada fabricante trabalharia na sua marca, as fabricações seriam canalizadas para uma única entidade, associada da respectiva organização, que trataria da venda dos produtos e do fornecimento de materiais, etc., em condições que fariam parte dos regulamentos das organizações.

Qualquer financiamento feito pelo (more verno ou outra entidade, às indústrias que necessitassem, seria através das organiza ções.

cões.

Nos tempos que vão correndo é indice pensável organização em qualquer actividade e muito especialmente no caso su jeito, indústria de conservas de peixe, que é de exportação e portanto dominada por factores extensos.

Conclusões:

Estas notas representam a ideia de quem vive ligado à indústria há muitos anos, é natural de Cabo Verde e conhece a sua terra. Para se conseguir os fins en vista é preciso a autoridade do Estado, boa vontade dos que vivem da indústria e são os principais interessados no seu progresso. É indispensável a colaboração de muitas inteligências e de muitas vontades para um trabalho único para a mesma finalidade.

Sabemos que devido ao esforço de S. Ex.ª o Senhor Governador, Tenente-Coronel Silvino Silvério Marques, foi no meado um grupo de técnicos de pesca industrial que virá estudar as nossas dificuldades e é para desejar que todos os industriais estejam preparados para exporem aos técnicos não só os seus próprios problemas como os de ordem geral.

Outubro 1959.

E. N.

.coro

via a

nistr

Para

que

Gri

des

Publicidade no Cabo Verde

250\$00	 	a	1 página
	 		'/= página
100\$00	 		¼ página .
60\$00	 		1/8 página .
300\$00	 	a capa de trás	Interior da
400\$00	 	la capa de trás	Exterior da
300\$0	 •••		Interior da

Para seis publicações, 10 °/, de desconto Para doze publicações, 20 °/,